



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 22 de maio de 2025 - Edição nº 1519

## SUMÁRIO

- AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025-CRD: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE IPUPIARA- BA."
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE/2025.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE/2025.
- PORTARIA Nº 008/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato nº 072/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025 e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 009/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato nº 077/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025 e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 010/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato nº 075/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025 e dá outras providências."
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.
- CONTRATO Nº 077/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA**  
**CNPJ 13.798.384/0001-81**

**AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO N.º 0002/2025-CRD – Objeto:**  
CREDENCIAMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE IPUÍARA- BA, regulados por este Edital e seus anexos, regida pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e estará **recebendo a partir do dia 23.05.2025**, no horário das 08:00 hs as 11:30 horas e das 14:00 horas as 16:30 horas. Local: Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Santos Dumont, 101 – Ipuíara/Ba, CEP 47590-000. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/> ou diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça Santos Dumont, 101 – Ipuíara/Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com). Ipuíara-Ba, 21.05.2025. Vitor Leite Almeida. Agente de Contratação.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	46.856.251,00	46.856.251,00	8.814.676,73	18,81	18.963.792,77	40,47	27.892.458,23
Receitas Correntes	43.773.251,00	43.773.251,00	8.814.676,73	20,14	18.963.792,77	43,32	24.809.458,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.571.000,00	3.571.000,00	340.433,05	9,53	663.110,50	18,57	2.907.889,50
Impostos	3.195.000,00	3.195.000,00	328.930,57	10,30	611.467,66	19,14	2.583.532,34
Taxas	376.000,00	376.000,00	11.502,48	3,06	51.642,84	13,73	324.357,16
Receita Patrimonial	620.000,00	620.000,00	83.479,36	13,46	134.161,01	21,64	485.838,99
Valores Mobiliários	620.000,00	620.000,00	83.479,36	13,46	134.161,01	21,64	485.838,99
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	70.792,37	707,92	94.990,28	949,90	(84.990,28)
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	70.792,37	707,92	94.990,28	949,90	(84.990,28)
Transferências Correntes	39.543.251,00	39.543.251,00	8.315.496,66	21,03	18.065.313,53	45,68	21.477.937,47
Transferências da União e de suas Entidades	21.947.722,00	21.947.722,00	5.080.653,47	23,15	12.144.594,47	55,33	9.803.127,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	3.789.000,00	3.789.000,00	1.826.125,47	48,20	2.794.317,27	73,75	994.682,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.796.529,00	13.796.529,00	1.408.717,72	10,21	3.126.401,79	22,66	10.670.127,21
Outras Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	4.475,29	15,43	6.217,45	21,44	22.782,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	4.475,29	37,29	6.217,45	51,81	5.782,55
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receitas de Capital	3.083.000,00	3.083.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	3.073.000,00	3.073.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.068.000,00	3.068.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.068.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>8.814.676,73</b>	<b>18,81</b>	<b>18.963.792,77</b>	<b>40,47</b>	<b>27.892.458,23</b>
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>8.814.676,73</b>	<b>18,81</b>	<b>18.963.792,77</b>	<b>40,47</b>	<b>27.892.458,23</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>8.814.676,73</b>	<b>18,81</b>	<b>18.963.792,77</b>	<b>40,47</b>	<b>27.892.458,23</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.856.251,00	47.426.251,00	7.210.775,17	30.840.041,70	16.586.209,30	8.003.252,33	13.643.513,58	33.782.737,42	13.590.113,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.179.285,00	41.038.285,00	6.823.585,17	30.148.302,70	10.889.982,30	7.803.193,24	13.308.726,44	27.729.558,56	13.255.326,44	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	21.283.020,00	22.718.020,00	1.153.147,32	20.654.863,32	2.063.156,68	3.736.261,61	7.292.750,80	15.425.269,20	7.292.750,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.806.265,00	18.230.265,00	5.670.437,85	9.493.439,38	8.736.825,62	4.066.931,63	6.015.975,64	12.214.289,36	5.962.575,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.336.966,00	5.047.966,00	387.190,00	691.739,00	4.356.227,00	200.059,09	334.787,14	4.713.178,86	334.787,14	0,00
INVESTIMENTOS	4.436.556,00	4.487.556,00	347.190,00	350.739,00	4.136.817,00	0,00	1.549,00	4.486.007,00	1.549,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.410,00	560.410,00	40.000,00	341.000,00	219.410,00	200.059,09	333.238,14	227.171,86	333.238,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>47.426.251,00</b>	<b>7.210.775,17</b>	<b>30.840.041,70</b>	<b>16.586.209,30</b>	<b>8.003.252,33</b>	<b>13.643.513,58</b>	<b>33.782.737,42</b>	<b>13.590.113,58</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>47.426.251,00</b>	<b>7.210.775,17</b>	<b>30.840.041,70</b>	<b>16.586.209,30</b>	<b>8.003.252,33</b>	<b>13.643.513,58</b>	<b>33.782.737,42</b>	<b>13.590.113,58</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.320.279,19</b>	<b>-</b>	<b>5.373.679,19</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>47.426.251,00</b>	<b>7.210.775,17</b>	<b>30.840.041,70</b>	<b>-</b>	<b>8.003.252,33</b>	<b>18.963.792,77</b>	<b>-</b>	<b>18.963.792,77</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.856.251,00	47.426.251,00	7.210.775,17	30.840.041,70	100,00 %	16.586.209,30	8.003.252,33	13.643.513,58	100,00 %	33.782.737,42	0,00
LEGISLATIVA	1.970.435,00	1.970.435,00	36.812,92	1.529.118,61	4,96 %	441.316,39	335.221,56	624.948,70	4,58 %	1.345.486,30	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.970.435,00	1.970.435,00	36.812,92	1.529.118,61	4,96 %	441.316,39	335.221,56	624.948,70	4,58 %	1.345.486,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.897.491,00	4.523.491,00	784.623,45	3.010.458,81	9,76 %	1.513.032,19	1.065.414,52	1.733.239,36	12,70 %	2.790.251,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.897.491,00	4.523.491,00	784.623,45	3.010.458,81	9,76 %	1.513.032,19	1.065.414,52	1.733.239,36	12,70 %	2.790.251,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.000,00	1.674.000,00	114.100,00	465.385,37	1,51 %	1.208.614,63	160.287,34	277.217,47	2,03 %	1.396.782,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	736.000,00	736.000,00	103.100,00	440.885,37	1,43 %	295.114,63	154.287,34	271.217,47	1,99 %	464.782,53	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	293.000,00	298.000,00	6.000,00	10.300,00	0,03 %	287.700,00	6.000,00	6.000,00	0,04 %	292.000,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	630.000,00	625.000,00	5.000,00	14.200,00	0,05 %	610.800,00	0,00	0,00	0,00 %	625.000,00	0,00
SAÚDE	10.552.565,00	10.192.565,00	2.869.148,92	6.376.924,64	22,62 %	3.215.640,36	2.362.152,93	4.060.029,47	29,76 %	6.132.535,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.995.565,00	9.599.565,00	2.782.277,50	6.520.053,22	21,14 %	3.079.511,78	2.297.796,98	3.923.177,55	28,75 %	5.676.387,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.000,00	101.000,00	78.871,42	78.871,42	0,26 %	22.128,58	17.687,71	17.687,71	0,13 %	83.312,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	542.000,00	492.000,00	8.000,00	378.000,00	1,23 %	114.000,00	46.668,24	119.164,21	0,87 %	372.835,79	0,00
EDUCAÇÃO	18.434.156,00	18.924.156,00	1.518.504,88	15.618.969,27	50,65 %	3.305.186,73	2.649.677,32	4.892.562,63	35,86 %	14.031.593,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	396.489,00	396.489,00	113.000,00	247.076,64	0,80 %	149.412,36	44.228,80	44.228,80	0,32 %	352.260,20	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.688.562,00	16.704.710,17	1.996.153,05	14.194.988,80	46,03 %	2.509.721,37	2.105.124,57	3.772.713,26	27,65 %	12.931.996,91	0,00
ENSINO MÉDIO	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00 %	3.600,00	0,00	0,00	0,00 %	3.600,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00 %	10.800,00	0,00	0,00	0,00 %	10.800,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.246.890,00	1.720.731,83	-590.648,17	1.176.803,83	3,82 %	543.928,00	500.323,95	1.075.620,57	7,88 %	645.111,26	0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00 %	3.600,00	0,00	0,00	0,00 %	3.600,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	84.225,00	84.225,00	0,00	100,00	0,00 %	84.125,00	0,00	0,00	0,00 %	84.225,00	0,00
CULTURA	586.916,00	1.136.916,00	821.000,00	821.500,00	2,66 %	315.416,00	180.000,00	180.000,00	1,32 %	956.916,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	586.916,00	1.136.916,00	821.000,00	821.500,00	2,66 %	315.416,00	180.000,00	180.000,00	1,32 %	956.916,00	0,00
URBANISMO	8.360.000,00	7.624.000,00	1.066.585,00	2.417.685,00	7,84 %	5.206.315,00	1.250.498,66	1.875.515,95	13,75 %	5.748.484,05	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.360.000,00	7.624.000,00	1.066.585,00	2.417.685,00	7,84 %	5.206.315,00	1.250.498,66	1.875.515,95	13,75 %	5.748.484,05	0,00
SANEAMENTO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	14.688,00	14.688,00	0,00	0,00	0,00 %	14.688,00	0,00	0,00	0,00 %	14.688,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	7.488,00	7.488,00	0,00	0,00	0,00 %	7.488,00	0,00	0,00	0,00 %	7.488,00	0,00
LAZER	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00 %	7.200,00	0,00	0,00	0,00 %	7.200,00	0,00

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.340.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.340.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>46.856.251,00</b>	<b>47.426.251,00</b>	<b>7.210.775,17</b>	<b>30.840.041,70</b>	<b>100,00 %</b>	<b>16.586.209,30</b>	<b>8.003.252,33</b>	<b>13.643.513,58</b>	<b>100,00 %</b>	<b>33.782.737,42</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Abril / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.853.734,04	4.222.291,16	4.528.021,62	4.046.755,83	4.075.479,97	3.873.464,47	4.131.393,34	5.678.863,35	5.739.578,14	5.639.890,11	5.247.115,07	4.513.047,69	56.549.634,79	47.599.251,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.465,45	160.257,88	272.002,03	261.762,85	173.720,51	161.780,38	187.915,84	287.294,31	137.095,41	185.582,04	187.331,94	153.101,11	2.316.309,75	3.571.000,00
IPTU	2.546,77	2.245,68	4.067,51	3.469,61	1.600,19	2.971,91	16.079,86	61.248,09	77.022,89	26.108,43	14.093,41	5.214,96	216.669,31	542.000,00
ISS	62.283,45	69.442,31	167.827,71	85.229,39	40.367,73	49.428,88	66.757,72	69.399,67	38.915,28	45.681,58	70.231,42	59.108,78	824.673,92	1.220.000,00
ITBI	0,00	0,00	2.600,00	0,00	14.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	10.729,96	405,31	0,00	28.535,27	108.000,00
IRRF	77.648,83	73.198,17	87.588,53	162.921,51	108.195,02	101.439,89	94.049,06	144.383,39	0,20	81.658,14	87.194,53	64.069,50	1.082.346,77	1.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.986,40	15.371,72	9.918,28	10.142,34	9.557,57	7.139,70	11.029,20	12.263,16	21.157,04	21.403,93	15.407,27	24.707,87	164.084,48	681.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recolha Patrimonial	27.134,75	27.623,90	31.404,02	26.541,71	22.060,97	19.118,20	13.253,37	13.806,73	13.216,18	37.465,47	37.393,85	46.085,51	315.104,66	620.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira	27.134,75	27.623,90	31.404,02	26.541,71	22.060,97	19.118,20	13.253,37	13.806,73	13.216,18	37.465,47	37.393,85	46.085,51	315.104,66	620.000,00
Outras Recolhas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recolha Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recolha Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recolha de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.677.751,95	4.034.409,38	4.223.615,57	3.758.451,27	3.879.698,49	3.666.509,30	3.930.188,13	5.377.762,31	5.589.266,55	5.390.902,53	4.972.344,95	4.288.637,74	53.789.538,17	43.369.251,00
Cota-Parte do FPM	1.545.793,51	1.659.924,46	1.798.669,46	1.407.050,31	1.465.245,98	1.225.655,40	1.568.894,86	2.530.834,58	2.114.152,52	2.836.948,58	1.868.261,13	1.898.472,13	21.919.902,92	14.642.783,00
Cota-Parte do ICMS	350.962,36	401.343,08	482.921,94	384.646,73	402.925,83	504.551,44	452.356,96	509.856,54	464.492,55	476.831,19	418.493,16	472.286,63	5.321.668,41	3.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.067,25	28.593,40	37.085,14	40.213,78	37.296,33	42.382,54	16.492,52	18.586,35	30.421,46	228.618,39	42.599,16	27.205,47	585.561,79	800.000,00
Cota-Parte do ITR	26,72	33,12	21,25	110,86	467,25	528,26	102,65	100,96	146,11	151,62	47,49	66,36	1.802,65	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.534,79	3.185,15	2.815,40	3.810,18	4.159,19	2.823,80	3.135,92	3.681,58	2.279,77	2.580,72	2.810,48	2.638,72	36.455,70	80.000,00
Transferências do FUNDEB	791.042,78	784.172,88	728.545,04	719.304,53	673.211,27	788.533,55	813.704,63	914.182,12	2.368.466,36	1.317.710,47	1.092.774,98	1.296.386,01	12.288.034,62	15.776.529,00
Outras Transferências Correntes	1.951.324,54	1.157.157,29	1.173.557,34	1.203.314,88	1.296.392,64	1.102.034,31	1.075.500,59	1.400.520,18	609.307,78	528.061,56	1.547.358,55	591.582,42	13.636.112,08	8.519.939,00
Outras Recolhas Correntes	381,89	0,00	1.000,00	0,00	0,00	26.056,59	36,00	0,00	0,00	1.742,16	2.237,67	2.237,62	33.691,93	29.000,00
DEDUÇÕES (II)	-386.589,82	-417.978,68	-319.155,40	-366.404,19	-318.082,56	-354.623,39	-407.569,29	-457.915,70	-521.842,40	-708.509,81	-465.880,06	-479.605,97	-5.204.137,27	-3.826.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-386.589,82	-417.978,68	-319.155,40	-366.404,19	-318.082,56	-354.623,39	-407.569,29	-457.915,70	-521.842,40	-708.509,81	-465.880,06	-479.605,97	-5.204.137,27	-3.826.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.467.144,22</b>	<b>3.804.312,48</b>	<b>4.208.866,22</b>	<b>3.680.351,64</b>	<b>3.757.397,41</b>	<b>3.518.841,08</b>	<b>3.723.824,05</b>	<b>5.220.947,65</b>	<b>5.217.735,74</b>	<b>4.931.380,30</b>	<b>4.781.235,01</b>	<b>4.033.441,72</b>	<b>51.345.497,52</b>	<b>43.773.251,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.467.144,22</b>	<b>3.804.312,48</b>	<b>4.208.866,22</b>	<b>3.680.351,64</b>	<b>3.757.397,41</b>	<b>3.518.841,08</b>	<b>3.723.824,05</b>	<b>5.220.947,65</b>	<b>5.217.735,74</b>	<b>4.931.380,30</b>	<b>4.781.235,01</b>	<b>4.033.441,72</b>	<b>51.345.497,52</b>	<b>43.773.251,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	315.744,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>4.467.144,22</b>	<b>3.804.312,48</b>	<b>4.208.866,22</b>	<b>3.680.351,64</b>	<b>3.757.397,41</b>	<b>3.518.841,08</b>	<b>3.723.824,05</b>	<b>5.220.947,65</b>	<b>5.138.799,74</b>	<b>4.852.444,30</b>	<b>4.702.299,01</b>	<b>3.954.505,72</b>	<b>51.029.753,52</b>	<b>43.773.251,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 0,00 0,00 0,00 0,00 -

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR 0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00 Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00 Outros Aportes para o RPPS 0,00 Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro 0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 Investimentos e Aplicações 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESpesas PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESpesas LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESpesas PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.773.251,00	18.963.792,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.571.000,00	663.110,50
IPTU	542.000,00	122.439,69
ISS	1.220.000,00	213.937,06
ITBI	108.000,00	11.135,27
IRRF	1.020.000,00	232.922,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681.000,00	82.676,11
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	620.000,00	134.161,01
Aplicações Financeiras (II)	620.000,00	134.161,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.543.251,00	18.065.313,53
Cota-Parte do FPM	11.702.783,00	6.974.267,65
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	1.465.682,90
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	263.075,85
Cota-Parte do ITR	40.000,00	329,31
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	10.309,69
Transferências do FUNDEB	15.776.529,00	6.075.337,82
Outras Transferências Correntes	8.518.939,00	3.276.310,31
Demais Receitas Correntes	39.000,00	101.207,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.000,00	101.207,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.153.251,00	18.829.631,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.083.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.073.000,00	0,00
Convênios	2.568.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	505.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.073.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.226.251,00	18.829.631,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.226.251,00	18.829.631,76

Página 1 de 4

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	41.038.285,00	30.148.302,70	13.308.726,44	13.255.326,44	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.718.020,00	20.654.863,32	7.292.750,80	7.292.750,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.230.265,00	9.493.439,38	6.015.975,64	5.962.575,64	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.230.265,00	9.493.439,38	6.015.975,64	5.962.575,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.948.285,00	30.148.302,70	13.308.726,44	13.255.326,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.047.966,00	691.739,00	334.787,14	334.787,14	0,00	0,00	0,00
Investimento	4.487.556,00	350.739,00	1.549,00	1.549,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	560.410,00	341.000,00	333.238,14	333.238,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.487.556,00	350.739,00	1.549,00	1.549,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.775.841,00	30.499.041,70	13.310.275,44	13.256.875,44	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.775.841,00	30.499.041,70	13.310.275,44	13.256.875,44	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>				5.572.756,32			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>				5.572.756,32			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		365.634,00					
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2025</b>					
		<b>VALOR INCORRIDO</b>					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		134.157,06					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>5.706.913,38</b>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/12/2024	Em 2º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.787.635,96	7.454.397,82
DEDUÇÕES (XL)	363.939,98	5.814.734,87
Disponibilidade de Caixa	363.939,98	5.814.734,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	386.803,49	6.003.667,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.863,51	188.932,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.423.695,98	1.639.662,95
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		5.784.033,03
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.732.279,63
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2025</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		333.238,14
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-410.357,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV) +		5.706.913,38
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		5.572.756,32
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA



MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito



NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro



DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUÍAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUÍARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÍARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.890.000,00	580.434,39
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	542.000,00	122.439,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss o Inter Vivos - ITBI	108.000,00	11.135,27
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Servi os de Qualquer Natureza - ISS	1.220.000,00	213.937,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	232.922,37
2- RECEITA DE TRANSFER NCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.072.783,00	10.889.503,64
2.1- Cota-Parte - FPM	14.642.783,00	8.717.834,36
2.1.1- Parcela referente CF, art. 159, I, al nea b	14.000.000,00	8.717.834,36
2.1.2- Parcela referente CF, art. 159, I, al nea d e e	642.783,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	3.500.000,00	1.832.103,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exporta o	80.000,00	10.309,69
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	411,58
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	328.844,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transfer ncias ou Compensa es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ncias Constitucio	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.962.783,00</b>	<b>11.469.938,03</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>3.686.000,00</b>	<b>2.175.838,24</b>
<b>5- VALOR M NIMO A SER APLICADO AL M DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.804.695,75</b>	<b>689.583,78</b>

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.776.529,00	6.118.677,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transfer ncias de Impostos	13.796.529,00	3.169.741,29
6.1.1- Principal	13.796.529,00	3.126.401,79
6.1.2- Rendimentos de Aplica o Financeira	0,00	43.339,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementa o da Uni o - VAAF	1.520.000,00	1.297.850,33
6.2.1- Principal	1.520.000,00	1.297.850,33
6.2.2- Rendimentos de Aplica o Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementa o da Uni o - VAAT	400.000,00	1.534.650,75
6.3.1- Principal	400.000,00	1.534.650,75
6.3.2- Rendimentos de Aplica o Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementa o da Uni o - VAAR	60.000,00	116.434,95
6.4.1- Principal	60.000,00	116.434,95
6.4.2- Rendimentos de Aplica o Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO L QUIDO DAS TRANSFER NCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>10.110.529,00</b>	<b>950.563,55</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPER VIT		35,12
8.1- SUPER VIT DO EXERC CIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		35,12
8.2- SUPER VIT RESIDUAL DE OUTROS EXERC CIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPON VEIS PARA UTILIZA O (6 +8)</b>		<b>6.118.712,44</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.896.529,00	14.165.402,30	4.006.238,24	4.006.238,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCA O B SICA	13.632.529,00	13.130.000,00	3.447.415,27	3.447.415,27	0,00
10.1.1 - Educa o Infantil	1.359.351,83	1.149.351,83	1.060.168,57	1.060.168,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.273.177,17	11.980.648,17	2.387.246,70	2.387.246,70	0,00
10.1.3- Educa o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educa o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administra o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.264.000,00	1.035.402,30	558.822,97	558.822,97	0,00
10.2.1 - Educa o Infantil	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.984.000,00	1.035.402,30	558.822,97	558.822,97	0,00
10.2.3- Educa o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educa o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administra o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.165.402,30	4.006.238,24	4.006.238,24	10.159.164,06	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.285.402,30	2.701.624,34	2.701.624,34	9.583.777,96	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.400.000,00	963.797,16	963.797,16	436.202,84	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	430.000,00	340.816,74	340.816,74	89.183,26	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.130.000,00	3.447.415,27	3.447.415,27	9.682.584,73	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADA!	430.000,00	340.816,74	340.816,74	89.183,26	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADA!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.201.569,66	3.447.415,27	3.447.415,27	57,44
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÍNDICE)	767.325,38	340.816,74	340.816,74	22,21
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	230.197,61	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	611.867,73	2.112.439,08	2.112.439,08	1.500.571,35	34,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPER VIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.049.599,00	931.706,28	573.128,06	570.128,06	0,00
20.1- Educação Infantil	75.380,00	27.452,00	15.452,00	15.452,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.959.819,00	904.254,28	557.676,06	554.676,06	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	17.946.128,00	15.097.108,58	4.579.366,30	4.576.366,30	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.714.731,83	1.176.803,83	1.075.620,57	1.075.620,57	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.714.731,83	1.176.803,83	1.075.620,57	1.075.620,57	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.231.396,17	13.920.304,75	3.503.745,73	3.500.745,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	573.128,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.175.838,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.500.571,35
25- (-) SUPER VIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>1.248.394,95</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.867.484,51	1.248.394,95	10,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	649.939,00	489.858,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	649.939,00	489.608,72
31.1.1- Salário-Educação	229.200,00	391.371,60
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	197.000,00	58.009,45
31.1.4- PNATE	84.225,00	33.446,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	119.514,00	6.781,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	0,37
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	249,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	974.428,00	521.860,69	313.196,33	313.196,33	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	487.714,00	274.684,05	268.967,53	268.967,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	480.714,00	247.176,64	44.228,80	44.228,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.920.556,00	15.618.969,27	4.892.562,63	4.889.562,63	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.165.200,00	15.377.269,27	4.892.562,63	4.889.562,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.910.612,00	13.367.600,00	3.542.877,51	3.542.877,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências instituídas em comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.254.588,00	2.009.669,27	1.349.685,12	1.346.685,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	755.356,00	241.700,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências instituídas em comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	755.356,00	241.700,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	35,12	5,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	6.118.677,32	391.371,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	4.006.238,24	268.967,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.112.474,20	122.409,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORDINÁRIOS)	56.029,97	2.195,75
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORDINÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.168.504,17	124.605,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício  
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

  
NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

  
DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) Em Reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

  

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.966,00	691.739,00	4.356.227,00
Investimentos	4.487.556,00	350.739,00	4.136.817,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	560.410,00	341.000,00	219.410,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.047.966,00	691.739,00	4.356.227,00

  

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)</b>	5.037.966,00	691.739,00	4.346.227,00
--	--------------	------------	--------------

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	2.890.000,00	2.890.000,00	580.434,39	20,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	542.000,00	542.000,00	122.439,69	22,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.000,00	108.000,00	11.135,27	10,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.220.000,00	1.220.000,00	213.937,06	17,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	232.922,37	22,84
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	18.430.000,00	18.430.000,00	10.889.503,64	59,09
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	8.717.834,36	62,27
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	411,58	0,82
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	328.844,48	41,11
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.832.103,53	52,35
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	10.309,69	12,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.</b>	<b>21.320.000,00</b>	<b>21.320.000,00</b>	<b>11.469.938,03</b>	<b>53,80</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.307.565,00	3.531.565,00	2.760.927,94	78,85	2.121.903,93	60,60	2.100.503,93	59,99	639.024,01
Despesas Correntes	4.277.565,00	3.501.565,00	2.760.927,94	78,85	2.121.903,93	60,60	2.100.503,93	59,99	639.024,01
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	86.000,00	78.871,42	92,79	17.687,71	20,81	17.687,71	20,81	61.183,71
Despesas Correntes	0,00	86.000,00	78.871,42	92,79	17.687,71	20,81	17.687,71	20,81	61.183,71
Despesas de Capital	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.307.565,00</b>	<b>3.617.565,00</b>	<b>2.839.799,36</b>	<b>78,50</b>	<b>2.139.591,64</b>	<b>59,14</b>	<b>2.118.191,64</b>	<b>58,55</b>	<b>700.207,72</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.839.799,36	2.139.591,64	2.118.191,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.839.799,36</b>	<b>2.139.591,64</b>	<b>2.118.191,64</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		1.720.490,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI)(d ou e) - XVII)	1.119.308,66	419.100,94	397.700,94
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>24,76</b>	<b>18,65</b>	<b>18,47</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-i ou j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u)
Empenhos de 2025	1.720.490,70	2.139.591,64	0,00	11.977.630,07	0,00	0,00	7.288.717,10	4.688.912,97	0,00	0,00
Empenhos de 2024	319.730,68	0,00	319.730,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.730,68
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.235.000,00	6.235.000,00	2.542.592,54	40,78
Proveniente da União	6.111.000,00	6.111.000,00	1.511.366,09	24,73
Proveniente dos Estados	114.000,00	114.000,00	1.031.226,45	904,58
Proveniente de outros Municípios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.235.000,00</b>	<b>6.235.000,00</b>	<b>2.542.592,54</b>	<b>40,78</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.688.000,00	6.068.000,00	3.759.125,28	63,35	1.801.273,62	30,36	1.801.273,62	30,36	1.957.851,66
Despesas Correntes	5.554.000,00	5.934.000,00	3.759.125,28	63,35	1.801.273,62	30,36	1.801.273,62	30,36	1.957.851,66
Despesas de Capital	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	542.000,00	492.000,00	378.000,00	76,83	119.164,21	24,22	119.164,21	24,22	258.835,79
Despesas Correntes	542.000,00	492.000,00	378.000,00	76,83	119.164,21	24,22	119.164,21	24,22	258.835,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.245.000,00</b>	<b>6.575.000,00</b>	<b>4.137.125,28</b>	<b>62,92</b>	<b>1.920.437,83</b>	<b>29,21</b>	<b>1.920.437,83</b>	<b>29,21</b>	<b>2.216.687,45</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.995.565,00	9.599.565,00	6.520.053,22	67,92	3.923.177,55	40,86	3.901.777,55	40,84	2.596.875,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.000,00	101.000,00	78.871,42	78,09	17.687,71	17,51	17.687,71	17,51	61.183,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	542.000,00	492.000,00	378.000,00	76,83	119.164,21	24,22	119.164,21	24,22	258.835,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.552.565,00</b>	<b>10.192.565,00</b>	<b>6.976.924,64</b>	<b>68,45</b>	<b>4.060.029,47</b>	<b>39,83</b>	<b>4.038.629,47</b>	<b>39,62</b>	<b>2.916.895,17</b>

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA



MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito



NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro



DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)						
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>		<b>0,00</b>										<b>0,00</b>
Ativos Constituídos pela SPE		0,00										0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>		<b>0,00</b>										<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00										0,00
Provisões de PPP		0,00										0,00
Outros passivos		0,00										0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		<b>0,00</b>										<b>0,00</b>
Obrigações contratuais		0,00										0,00
Riscos não Provisionados		0,00										0,00
Garantias Concedidas		0,00										0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00										0,00
<b>DESPESAS DE PPP</b>												
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	14.882.273,33	51.345.497,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = ( I / IV )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Nota:

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					46.856.251,00
Previsão Atualizada					46.856.251,00
Receitas Realizadas					18.963.792,77
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					46.856.251,00
Créditos Adicionais					0,00
Dotação Atualizada					47.426.251,00
Despesas Empenhadas					30.840.041,70
Despesas Liquidadas					13.643.513,58
Despesas Pagas					13.590.113,58
Superávit Orçamentário					5.320.279,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas					30.840.041,70
Despesas Liquidadas					13.643.513,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida					51.345.497,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					51.345.497,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal					51.029.753,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					0,00
Despesas Empenhadas					0,00
Despesas Liquidadas					0,00
Despesas Pagas					0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		365.634,00	5.572.756,32	1.524,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.732.279,63	5.784.033,03	-333,90	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.248.394,95		25,00	10,88	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica	3.447.415,27		70,00	57,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	340.816,74		50,00	22,21	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	10.000,00		
Despesa de Capital Líquida		691.739,00	4.356.227,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.139.591,64		15,00	18,65	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA



MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito



NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro



DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Unidade: (Todos)

TP Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
0000											
Total de Registros: 0								Total :	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:

Período: 01/03/2025 a 31/03/2025

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
0000											
Total de Registros: 0								Total :	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA - PODER EXECUTIVO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.304.464,52	1.826.507,14	1.488.303,79	1.680.429,12	1.881.528,83	1.625.903,13	1.205.588,32	1.790.562,40	1.571.458,48	1.794.942,37	1.737.131,90	1.750.394,91	19.659.214,91	0,00
Pessoal Ativo	1.304.464,52	1.826.507,14	1.488.303,79	1.680.429,12	1.881.528,83	1.625.903,13	1.205.588,32	1.790.562,40	1.571.458,48	1.794.942,37	1.737.131,90	1.750.394,91	19.659.214,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.202.073,22	1.724.080,47	1.383.870,30	1.561.780,07	1.746.894,76	1.472.194,35	1.199.463,69	1.790.562,40	1.571.458,48	1.601.136,84	1.533.728,03	1.556.536,65	18.343.779,26	0,00
Obrigações Patronais	102.391,30	104.426,67	104.433,49	118.649,05	134.634,07	153.708,78	6.124,63	0,00	0,00	193.805,53	203.403,87	193.858,26	1.315.435,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.153,72	144.310,10	168.336,19	91.981,71	514.781,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.952,00	93.861,50	110.694,85	31.613,09	301.121,44	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patena (ADCT, art. 3º, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.201,72	50.448,60	57.641,34	60.368,62	213.660,28	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.304.464,52	1.826.507,14	1.488.303,79	1.680.429,12	1.881.528,83	1.625.903,13	1.205.588,32	1.790.562,40	1.461.304,76	1.650.632,27	1.568.795,71	1.658.413,20	19.144.433,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.345.497,52	-
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)	0,00	-
(iii) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	315.744,00	-
(iv) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.029.753,52	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)</b>	<b>19.144.433,19</b>	<b>37,52</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	27.556.066,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.178.263,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.800.460,21	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

  
NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

  
DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	7.787.635,96	7.454.397,82	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.787.635,96	7.454.397,82	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	7.787.635,96	7.454.397,82	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.394.342,32	7.061.104,18	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	393.293,64	393.293,64	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	363.939,98	5.814.734,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	363.939,98	5.814.734,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	386.803,49	6.003.667,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.863,51	188.932,70	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	7.423.695,98	1.639.662,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.263.978,04	51.345.497,52	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.263.978,04	51.345.497,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,48	14,52	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,71	3,19	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	56.716.773,65	61.614.597,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	51.045.096,28	55.453.137,32	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.263.978,04	51.345.497,52	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.263.978,04	51.345.497,52	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.398.075,17	11.296.009,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	9.358.267,65	10.166.408,51	0,00	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.345.497,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.345.497,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.215.279,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.393.751,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.594.184,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesorreiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2025**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		51.345.497,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.345.497,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		51.029.753,52
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.144.433,19	37,52
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	27.556.066,90	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.178.263,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.800.460,21	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	1.639.662,95	3,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.614.597,02	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.296.009,45	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.215.279,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.594.184,83	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito

NEUTON DE SOUZA ALCANTARA  
Tesoureiro

DAVI DE SOUZA OURIVES  
Contador  
Crc-Ba 030.809/O-9



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 008/2025, de 21 de maio de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato nº 072/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 053/2023, de 22 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar CASSIO NOGUEIRA NOVAIS DE SOUZA, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Hospitalar, matrícula sob nº 847, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 042.XXX.XXX-06, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 072/2025, Processo administrativo nº 048/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviços de preparo de documentos do setor de radiologia, preventivas e corretivas dos equipamentos médicos do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado, de Ipuíara Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.05.22 10:55:05 -03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 009/2025, de 21 de maio de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato nº 077/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 053/2023, de 22 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, servidor WESCLEY BARBOSA FARIAS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, matrícula sob nº 294, lotado nesta Secretaria de Educação, CPF nº. 001.xxx.xxx-31, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 077/2025, Processo administrativo nº 056/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução das obras relativas à implantação de gramado sintético com sistema de drenagem subsuperficial no campo Society do Colégio Arnaldo Santana, em Ipuíara Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 21 de maio de 2025

MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:326752418  
06

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.05.22 10:59:23  
-03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 010/2025, de 21 de maio de 2025.**

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato nº 075/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 053/2023, de 22 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, servidor Jeferson Willian Andrade Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Patrimônio do município, matrícula sob nº 885, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 065.xxx.xxx-51, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 075/2025, Processo administrativo nº 044/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades para os diversos prédios das secretarias do município de Ipuíara, Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 21 de maio de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806  
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806  
Dados: 2025.05.22 11:36:34 -03'00'

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	<b>Contratação da empresa DRACENA MUSIC PRODUCOES LTDA, objetivando a realização de apresentação artística da artista JU MARQUES para apresentação dos festejos juninos edição 2025 no dia 14 de junho de 2025 por 2 (duas) horas.</b>
Favorecido:	<b>DRACENA MUSIC PRODUCOES</b>
Prazo de Execução e Vigência:	até 31 de dezembro de 2025.
Valor Total:	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

**Ipuíara, Bahia, 15 de maio de 2025**

**MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**  
Prefeito Municipal



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**Processo Administrativo:** 086/2025. **Contrato:** 073/2025. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA. **Contratada:** DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.143.413/0001-72, objetivando Contratação da empresa DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA, objetivando a realização de apresentação artística da artista JU MARQUES para apresentação dos festejos juninos edição 2025 no dia 14 de junho de 2025 por 2 (duas) horas. **Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2025. **Valor global:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pagos de forma parcelada, sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) na data da assinatura e R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) 31 de dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária – Gestão/Unidade:** 0295000 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e comércio **Projeto/Atividade:** 2012 - Comemoração e Festividades; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1500, 1701, 1719, 1715, 1716. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 22 de maio de 2025.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**CONTRATO Nº 077/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara-BA, CEP: 47.590-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno**, portador do CPF n.º 326.752.418-06.

**CONTRATADA:** **W SOCCER SPORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Vereador Manoel da Silva Moura, nº 839, bairro Centro, na cidade de Mutuipe, CEP nº 45.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.636.898/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Washington dos Santos Barbosa, portador do CPF nº 406.998.545-04 e Cédula de Identidade nº 339148349 SSP-BA.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução das obras relativas à implantação de gramado sintético com sistema de drenagem subsuperficial no campo Society do Colégio Arnaldo Santana, localizado no município de Ipuíara – BA, conforme descrições constantes no termo de referência e especificações técnicas anexas, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



3.1 – A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais), seguindo-se os valores unitários do Anexo V.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do **Prefeitura Municipal de Ipuíara e a inscrição no CNPJ n.º 13.798.384/0001-81.**

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ipuíara - Ba.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



5.5 – O Município de Ipuíara efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Ipuíara, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenicionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

6.4 - A Administração Pública terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para análise e decisão sobre os pedidos de repactuação ou revisão de preços apresentados pelo contratado, contados da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação comprobatória necessária.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária de 2025, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0250000	Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2013	Manutenção do Ensino Fundamental
	2019	Manutenção do Ensino Infantil
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de Consumo
	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500 / 1540	

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº 007/2025.

8.2 – O Município Ipuíara, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Ipuíara em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica designado como gestor do respectivo contrato o servidor descrito na tabela abaixo:

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA

### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviço, **em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo V)**.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Ipuíara reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(is) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

a. 12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



b. 12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. 12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3** – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4** – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

**13.5** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

**13.6** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.7** – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.8** – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Ipuíara;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Ipuíara, (BA), 22 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
1806

Assinado de forma digital  
por MARCUS VINICIUS  
RODRIGUES  
MORENO:32675241806  
Dados: 2025.05.22 11:03:22  
-03'00'

**Marcus Vinicius Rodrigues Moreno**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

WASHINGTON DOS SANTOS BARBOSA:40699854504

Assinado de forma digital por WASHINGTON  
DOS SANTOS BARBOSA:40699854504  
Dados: 2025.05.22 11:57:09 -03'00'

**W SOCCER SPORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

Wesclay Barbosa Farias  
Fiscal de Contrato

Wesclay Barbosa Farias

Testemunhas:

1) Luís  
CPF: 031.997.485 - 54

2) Isabel Kallanira Santos Xavier  
CPF: 082.468.425 - 79



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA– BA.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 de 13 de Maio de 2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**O MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, 13.798.384/0001-81, com sede localizada na Praça Santos Dumont, 101, Centro – Ipuíara – Bahia  
CEP: 47 590 000, através da Comissão de Contratação, nomeada por meio do Decreto nº 001/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de IPUÍARA– BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

#### 1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento visa a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de IPUÍARA– BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88;
- 1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- 1.2.6. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:

- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;



Credenciamento nº 0001/2025-CR - Fl1 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 053/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **23.05.2025**.

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital, conforme o estabelecido no do Decreto Municipal nº 053/2023.

3.4.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.4.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 053/2023, haverá republicação do edital no prazo de 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período que as inscrições ficarão abertas aos interessados.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI2 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de IPUÍARA-BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a **partir das 09:00h do dia 23.05.2025. Será realizada Sessão Pública para julgamento e análise da documentação no dia 26.05.2025, a partir das 15:00h, na sede da Prefeitura do Município de Ipuíara- BA, para requerimentos protocolados até às 17:00h do dia anterior;**

5.1.1.2. Após a data estipulada acima, poderão ser realizados novos credenciamentos pelo período de 12 (doze) meses da data de disponibilização do presente edital, cujo julgamento será realizado no **2º (segundo) dia útil** subsequente à sua, prorrogando-se para o primeiro dia útil, caso não haja expediente na prefeitura, sempre as 10:00h, sendo aberto ao público, havendo futura contratação se houver necessidade e interesse público;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos documento contantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### 5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:

5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.

5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;

5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.

5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

Credenciamento nº 0001/2025-CR - F13 de 28



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.

5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Ipuíara, BA.

5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

### 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

### 8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipuíara /Ba.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipuíara – BA Praça Santos Dumont, 101, Centro – Ipuíara – Bahia, ou através do e-mail [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com);

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

### 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para

Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI4 de 28



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



credenciamento;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	1500	

## 13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante,



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI5 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

## 14. DO DESCREDENCIAMENTO

**14.1** O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

**14.2.** Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

- I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Ipuíara - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 053/2023, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Ipuíara – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ipuíara, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais

Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI6 de 28



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Ipuíara – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

**Ipuíara, Bahia, 21 de Maio de 2025.**

---

Vitor Leite Almeida  
**Agente de Contratação**

---

José Augusto Sodré Figueiredo  
**Membro**

---

Carol Castro Ribeiro Machado  
**Membro**



Credenciamento nº 0001/2025-CR - F17 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de IPUÍARA– BA, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	CESTA DE PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	390	EXAME	R\$ 5,93	2310,75
2	02.02.01.018-0	AMILASE	100	EXAME	R\$ 5,60	R\$ 560,17
3	02.02.03.047-4	ASLO (Antiestreptolisina O)	80	EXAME	R\$ 11,57	R\$ 925,47
4	02.02.06.021-7	BETA HCG (Gonadotrofina Coriônica Humana)	90	EXAME	R\$ 13,19	R\$ 1.186,65
5	02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	260	EXAME	R\$ 6,49	R\$ 1.686,10
6	02.02.01.030-9	COLINESTERASE	40	EXAME	R\$ 8,46	R\$ 338,27
7	02.02.01.021-0	CÁLCIO (Dosagem)	130	EXAME	R\$ 10,16	R\$ 1.320,58
8	02.02.02.049-5	COAGULOGRAMA COMPLETO	320	EXAME	R\$ 5,69	R\$ 1.821,33
9	02.02.03.121-7	CA 125 (Marcador Tumoral)	70	EXAME	R\$ 20,06	R\$ 1.404,08
10	02.02.02.054-1	COOMBS INDIRETO	80	EXAME	R\$ 16,86	R\$ 1.348,67
11	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVÍRUS IGG	80	EXAME	R\$ 16,59	R\$ 1.327,07
12	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50	EXAME	R\$ 18,27	R\$ 913,67
13	02.02.08.008-0	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	160	EXAME	R\$ 18,57	R\$ 2.971,47
14	02.02.01.031-7	CREATININA SÉRICA	390	EXAME	R\$ 5,79	R\$ 2.257,45
15	02.02.01.004-0	CURVA GLICÊMICA	390	EXAME	R\$ 12,88	R\$ 5.021,25
16	02.02.01.036-8	DHL (Desidrogenase Láctica)	70	EXAME	R\$ 10,16	R\$ 711,32
17	02.02.09.014-0	COLOR (Dosagem)	20	EXAME	R\$ 17,41	R\$ 348,27
18	02.02.06.016-0	ESTRADIOL	130	EXAME	R\$ 16,78	R\$ 2.181,18
19	02.02.02.025-0	FALCEMIA (Pesquisa de Células Falciformes)	50	EXAME	R\$ 16,31	R\$ 815,58
20	02.02.03.010-1	FAN (Fator Antinuclear)	40	EXAME	R\$ 16,81	R\$ 672,40
21	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE	160	EXAME	R\$ 10,82	R\$ 1.730,40
22	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	160	EXAME	R\$ 7,21	R\$ 1.154,13
23	02.02.01.038-4	FERRITINA	160	EXAME	R\$ 17,35	R\$ 2.776,53
24	02.02.01.044-9	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	50	EXAME	R\$ 11,31	R\$ 565,25
25	02.02.01.041-4	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	50	EXAME	R\$ 10,67	R\$ 533,33
26	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	50	EXAME	R\$ 6,99	R\$ 349,42
27	02.02.01.043-0	FÓSFORO SÉRICO	50	EXAME	R\$ 7,18	R\$ 359,00
28	02.02.01.046-5	GAMA GT (Gama Glutamil Transferase)	220	EXAME	R\$ 6,22	R\$ 1.368,77
29	02.02.01.047-3	GLICEMIA DE JEJUM	460	EXAME	R\$ 5,48	R\$ 2.518,50
30	02.02.01.047-4	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	460	EXAME	R\$ 7,38	R\$ 3.394,03
31	02.02.10.004-8	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	320	EXAME	R\$ 9,91	R\$ 3.169,60



Credenciamento nº 0001/2025-CR - F18 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



32	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	650	EXAME	R\$ 9,50	R\$ 6.176,08
33	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	180	EXAME	R\$ 14,33	R\$ 2.578,80
34	02.02.02.036-3	HEMOGRAMA COMPLETO	500	EXAME	R\$ 9,62	R\$ 4.807,50
35	02.02.02.044-4	HEMOGLOBINOPATIAS (Pesquisa)	30	EXAME	R\$ 18,05	R\$ 541,43
36	02.02.03.084-9	HERPES IGG	30	EXAME	R\$ 24,22	R\$ 726,55
37	02.02.03.095-4	HERPES IGM	30	EXAME	R\$ 23,68	R\$ 710,30
38	02.02.03.098-9	HEPATITE B (Sorologia)	50	EXAME	R\$ 18,78	R\$ 939,17
39	02.02.03.067-9	HEPATITE C (Sorologia)	50	EXAME	R\$ 19,98	R\$ 999,08
40	02.02.03.030-0	HIV I E II (Pesquisa de Anticorpos)	80	EXAME	R\$ 14,92	R\$ 1.193,33
41	02.02.03.031	HTLV I E II (Pesquisa de Anticorpos)	100	EXAME	R\$ 27,47	R\$ 2.746,50
42	02.02.03.075-0	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR IGG	40	EXAME	R\$ 18,46	R\$ 738,40
43	02.02.03.086-5	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR IGM	40	EXAME	R\$ 21,07	R\$ 842,60
44	02.02.03.077-6	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG (Chagas)	50	EXAME	R\$ 15,27	R\$ 763,58
45	02.02.03.088-1	TRYPANOSSOMA CRUZI IGM (Chagas)	50	EXAME	R\$ 15,27	R\$ 763,58
46	02.02.09.030-2	LÁTEX (Fator Reumatóide)	30	EXAME	R\$ 9,11	R\$ 273,30
47	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	650	EXAME	R\$ 9,71	R\$ 6.308,25
48	02.02.02.057-6	LÚPUS (Pesquisa de Anticoagulante Lúpico)	160	EXAME	R\$ 75,30	R\$ 12.047,20
49	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	50	EXAME	R\$ 10,80	R\$ 540,17
50	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO SÉRICO	50	EXAME	R\$ 6,95	R\$ 347,58
51	02.02.01.056-3	MAGNÉSIO URINÁRIO (Urina 24h)	50	EXAME	R\$ 12,25	R\$ 612,58
52	02.02.04.008-9	PARASITOLÓGICO DE FEZES	470	EXAME	R\$ 6,83	R\$ 3.207,75
53	02.02.04.008-10	PARASITOLÓGICO DE FEZES (Método Baermann)	310	EXAME	R\$ 9,97	R\$ 3.091,73
54	02.02.01.060-0	POTÁSSIO SÉRICO	160	EXAME	R\$ 6,23	R\$ 996,00
55	02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	160	EXAME	R\$ 6,52	R\$ 1.042,40
56	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA 24 HORAS	390	EXAME	R\$ 8,68	R\$ 3.384,55
57	02.02.03.020-2	PCR (Proteína C Reativa)	200	EXAME	R\$ 10,34	R\$ 2.067,33
58	02.02.03.008-4	PROTEÍNA C REATIVA (Quantitativa)	120	EXAME	R\$ 16,29	R\$ 1.955,00
59	02.02.03.081-4	RUBÉOLA IGG	440	EXAME	R\$ 20,62	R\$ 9.072,07
60	02.02.03.092-0	RUBÉOLA IGM	460	EXAME	R\$ 20,63	R\$ 9.487,50
61	02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO (Pesquisa nas fezes)	80	EXAME	R\$ 11,23	R\$ 898,00
62	02.02.01.063-5	SÓDIO (Sérico)	160	EXAME	R\$ 6,21	R\$ 993,60
63	02.02.05.001-7	SUMÁRIO DE URINA (Urina Tipo 1)	310	EXAME	R\$ 7,63	R\$ 2.366,33
64	02.02.01.064-3	TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética / AST)	310	EXAME	R\$ 5,89	R\$ 1.825,38
65	02.02.01.065-1	TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica / ALT)	270	EXAME	R\$ 6,28	R\$ 1.694,70
66	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	80	EXAME	R\$ 19,73	R\$ 1.578,13
67	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	80	EXAME	R\$ 20,44	R\$ 1.634,93
68	02.02.06.025-0	TSH (Hormônio Tireoestimulante)	510	EXAME	R\$ 13,07	R\$ 6.667,40
69	02.02.06.039-0	T3	460	EXAME	R\$ 13,38	R\$ 6.154,80
70	02.02.06.038-1	T4 LIVRE (Tiroxina Livre)	260	EXAME	R\$ 15,70	R\$ 4.082,00



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI9 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



71	02.02.01.069-4	UREIA SÉRICA	1250	EXAME	R\$ 6,32	R\$ 7.897,92
72	02.02.04.013-5	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	450	EXAME	R\$ 21,02	R\$ 9.456,75
73	02.02.02.015-0	VHS (Velocidade de Hemossedimentação)	160	EXAME	R\$ 7,43	R\$ 1.188,27
74	02.02.03.109-8	VDRL (Venereal Disease Research Laboratory - Sífilis)	80	EXAME	R\$ 10,03	R\$ 802,67
75	02.02.03.101-2	WAALER ROSE (Fator Reumatoide)	60	EXAME	R\$ 15,05	R\$ 902,90
76	02.02.01.076-7	VITAMINA D (25-Hidroxivitamina D)	130	EXAME	R\$ 24,86	R\$ 3.231,58
77	02.02.03.096-2	CA 15-3 (Marcador Tumoral)	80	EXAME	R\$ 23,31	R\$ 1.864,93
78	02.02.03.121-7	CA 19-9 (Marcador Tumoral)	80	EXAME	R\$ 21,81	R\$ 1.744,93
79	02.02.03.096-2	CEA (Antígeno Carcinoembrionário)	80	EXAME	R\$ 21,15	R\$ 1.692,27
80	02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEÍNA	40	EXAME	R\$ 25,38	R\$ 1.015,13
81	02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS (Contagem)	20	EXAME	R\$ 12,80	R\$ 255,97
82	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DAS HEMOGLOBINAS	20	EXAME	R\$ 20,45	R\$ 409,00
83	02.02.02.014-2	TAP - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA	80	EXAME	R\$ 8,79	R\$ 703,20
84	02.02.02.013-4	TTPA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	80	EXAME	R\$ 10,08	R\$ 806,00
85	02.02.01.076-7	VITAMINA D 25OH - DOSAGEM DE 25 - HIDROXIVITAMINA D (VITAMINA D3)	260	EXAME	R\$ 20,10	R\$ 5.226,87
86	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	200	EXAME	R\$ 5,43	R\$ 1.085,00
87	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	160	EXAME	R\$ 6,04	R\$ 966,13
88	02.02.01.076-7	COLESTEROL LDL	160	EXAME	R\$ 12,54	R\$ 2.005,60
89	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDES	200	EXAME	R\$ 6,67	R\$ 1.333,00
90	02.02.01.032-5	DOSAGEM CPK	240	EXAME	R\$ 11,52	R\$ 2.764,40
91	02.02.01.033-4	DOSAGEM CKMB	240	EXAME	R\$ 17,49	R\$ 4.198,40
92	02.02.03.015-6	DOSAGEM IGA	100	EXAME	R\$ 22,18	R\$ 2.218,17
93	02.02.03.016-4	DOSAGEM IGE	100	EXAME	R\$ 14,85	R\$ 1.484,50
94	02.02.03.018-0	DOSAGEM IGM	100	EXAME	R\$ 23,58	R\$ 2.357,67
95	02.02.01.055-4	LIPASE	200	EXAME	R\$ 9,20	R\$ 1.839,00
96	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA URINA	160	EXAME	R\$ 15,56	R\$ 2.489,60
97	02.02.03.120-9	DOSAGEM TROPONINA	180	EXAME	R\$ 20,33	R\$ 3.660,00
98	02.02.03.010-5	PSA TOTAL/LIVRE	200	EXAME	R\$ 19,88	R\$ 3.975,00
99	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	260	EXAME	R\$ 18,81	R\$ 4.890,60
<b>Valor Total</b>					R\$ 227.394,20	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



Credenciamento nº 0001/2025-CR - F110 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



2.1. De acordo com o art. 196 da Constituição Federal de 1988, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.2. Ademais, a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, prevê, em seu art. 2º, que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

2.3. Dessa forma, as unidades de saúde municipais têm como principal objetivo garantir a saúde e o bem-estar da população, proporcionando atendimento de qualidade e integral. Para alcançar este objetivo, é fundamental contar com uma estrutura que inclua serviços laboratoriais clínicos eficientes e confiáveis;

2.4. Tais serviços desempenham um papel crucial no diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças. Eles fornecem informações essenciais para a tomada de decisões médicas, contribuindo diretamente para a eficácia dos tratamentos e intervenções. A precisão e rapidez desses exames são determinantes para o sucesso no tratamento dos pacientes;

2.5. Vale ressaltar que a diversidade de doenças e condições que necessitam de diagnósticos precisos e rápidos requer uma ampla gama de exames laboratoriais. Ademais, a implementação de programas de saúde preventiva, como campanhas de vacinação e rastreamento de doenças crônicas, depende da disponibilidade de exames laboratoriais para monitoramento e avaliação;

2.6. Denota-se que a contratação em tela oferece inúmeros benefícios para as unidades de saúde municipal, tais como:

- precisão e confiabilidade dos resultados, tendo em vista que laboratórios especializados possuem equipamentos de ponta e equipes técnicas altamente qualificadas;
- maior agilidade na realização e entrega dos resultados dos exames, reduzindo o tempo de espera dos pacientes;
- maior economia de recursos públicos, haja vista que a manutenção de um laboratório próprio, considerando os custos de equipamentos, insumos e mão-de-obra especializada seria mais onerosa;
- ampliação da Capacidade de Atendimento, com oferta de uma gama maior de exames aos pacientes pelas unidades de saúde;

2.7. Em sendo assim, diante da necessidade de garantir um atendimento de saúde eficiente, ágil e de qualidade para a população, a contratação de serviços laboratoriais clínicos especializados para as unidades de saúde municipal se torna não apenas justificável, mas essencial. Esta medida proporcionará melhores condições de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde pública no município de Ipuíara -BA;

2.8. Portanto, justifica-se a contratação de serviços laboratoriais clínicos como uma estratégia indispensável para a otimização dos recursos e a maximização dos benefícios oferecidos à população pelas unidades de saúde municipal.

### 2.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.7.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento técnico baseado na análise do histórico de atendimentos; demanda reprimida; projeção populacional e crescimento da demanda; capacidade de atendimento da rede pública municipal; e diretrizes do SUS e normativas da Lei nº 8.080/1990.

2.7.2. Dessa forma, o quantitativo estimado foi definido com base em critérios técnicos e estatísticos, garantindo que os serviços contratados sejam suficientes para suprir a demanda municipal, assegurando a eficiência e a continuidade do atendimento à população usuária do SUS.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A escolha de um processo administrativo de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de IPUÍARA– BA tem sua base na necessidade da Secretaria Municipal.



Credenciamento nº 0001/2025-CR - F111 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



3.2. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para a prestação dos serviços, um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

3.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.4. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.5. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

3.6. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições..

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 03 (três) dias após recebimento do instrumento contratual, mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de saúde.

4.2. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados para a coleta de material, devendo apresentar Alvará de Funcionamento do local indicado para a coleta expedido pela Vigilância Municipal.

4.3. A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

#### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI12 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### Forma de seleção

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PROCEDIMENTO AUXILIAR**, na modalidade **CRENCIAMENTO**.

### Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
- c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

5.2.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

#### 5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI13 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

i) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

j) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) registro ou inscrição da empresa e do (s) profissional (ais) técnico (s) responsável (is), no conselho Regional de competência;
- b) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Biomedicina ou no Conselho Regional de Farmácia com jurisdição da sede da licitante.
- c) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

### 5.2.5. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. O Contratante convocará as empresas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI14 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;

- 6.2. A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o (a) credenciado (a), através de Ordem de Execução de Serviço;
- 6.3. Prazos para a entregues dos resultados dos exames:
- Os exames de rotina, em até 02 (Dois) dias úteis;
  - Os de maior complexidade, em até 05 (Cinco) dias úteis;
  - Excepcionalmente quando necessário, em caso de URGÊNCIA, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o tempo necessário para execução;
- 6.4. Os serviços serão prestados na sede do(s) laboratório(s) de análises clínicas credenciado(s);
- 6.5. Todo material necessário para a perfeita execução dos serviços é de responsabilidade de contratada; a empresa credenciada será responsável pelo material e equipamentos necessários à realização dos exames.
- 6.6. O(A) credenciado(a) deverá realizar os exames laboratoriais clínicos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e conforme a demanda das unidades de saúde, no prazo não superior a 5 (cinco) dias.
- 6.7. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
ELEMENTO	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500	

### 8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação R\$ 227.394,20 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de

Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI15 de 28



Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

11.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

11.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 12.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 13. DO PAGAMENTO.



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI16 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



13.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

13.4. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

13.5. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

13.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

13.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.11. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa, 10% do valor contratual;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI17 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Ipuíara /BA.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos /BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

Ipuíara, Bahia, 07 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Cássio Nogueira Novais de Sousa  
Diretor do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado  
Decreto N° 014/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

\_\_\_\_\_  
Rosemy Matos Santos  
Secretária Municipal de Saúde



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI18 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO II

### EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2025 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**Município de Ipuíara /BA**  
**Comissão de Contratação**

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob o nº \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Ipuíara, nos termos do Credenciamento divulgado em XX de XXXXX de 2025 conforme quantitativo e procedimentos abaixo propostos:

#### INSERIR PLANILHA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CNPJ da empresa

#### DADOS COMPLEMENTARES:

##### TELEFONES:

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel : ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

##### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico:

**CRF:** \_\_\_\_\_

R.G. nº. : \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)  
Carimbo do CNPJ



Credenciamento nº 0001/2025-CR - F119 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A  
Prefeitura Municipal de IPUÍARA- BA  
At. – Comissão de Contratação.

#### CRENCIAMENTO Nº xxx/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Credenciamento nº 0001/2025-CR - F120 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo CNPJ  
CREDENCIADA



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI21 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_ na qualidade de CREDENCIADA Procedimento Administrativo, instaurado pelo Município de Ipuíara - BA, na Modalidade Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de IPUÍARA Do Tupim-BA, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024 no setor de Licitações, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ



Credenciamento nº 0001/2025-CR - F122 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
Carimbo da empresa com CNPJ



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI23 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025**  
**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº xxxxx/2025**  
**CONTRATO Nº XXX/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÍARA -BA E a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA/Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.384/0001-81 com sede na Praça Santos Dumont, 101 – Centro. IPUÍARA–BA. CEP: 47 590 000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e pela representante do Fundo Municipal de Saúde, Sra. xxxxxxxxxxxx, portadora do RG. nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, com sede/domicílio\_\_(endereço completo)\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de credenciamento, referente ao **Processo Administrativo n. XX/2025, Credenciamento Público nº xxxxxxxx/2025**, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de IPUÍARA– BA, conforme especificações do edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

#### INSERIR PLANILHA

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente



Credenciamento nº 0001/2025-CR - F124 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1 O Contratante convocará as empresas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;

3.2 A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o (a) credenciado (a), através de Ordem de Execução de Serviço;

3.3. Prazos para a entregues dos resultados dos exames:

- a) Os exames de rotina, em até **XX (XXXXX)** dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, **em até XX (XXXXX)** dias úteis;

3.3.1. Excepcionalmente quando necessário, em caso de URGÊNCIA, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o tempo necessário para execução;

3.4. Os serviços serão prestados na sede do(s) laboratório(s) de análises clínicas credenciado(s);

3.5. Todo material necessário para a perfeita execução dos serviços é de responsabilidade de contratada;

3.6. A empresa credenciada será responsável pelo material e equipamentos necessários à realização dos exames.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de exames laboratoriais dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- b) Receber os materiais para exames clínicos dos pacientes no local indicado pela CREDENCIADA, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração ou pessoa credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipuíara -BA;
- c) Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado;
- d) Manter um laboratório e pessoal devidamente qualificados, para atendimento aos exames solicitados;
- e) Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de controle de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA -BA;
- f) Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no laboratório da Contratada;
- g) Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;
- h) A contratada é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;
- i) Encaminhar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA, o relatório dos serviços executados mensalmente, através de Nota (s) Fiscal (is) mensais acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames efetivamente realizados e atestados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA ;
- j) Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI25 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



saúde;

k) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para atuar como seu representante local perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato;

l) Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

m) O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.

**5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

b) Estabelecer os horários e efetuar a coleta e entrega aos credenciados dos materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

c) Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

d) Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos locais informados pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

e) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;

f) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;

g) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante;

h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Ipuíara -BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI26 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, e Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, matrícula conforme Decreto Municipal nº XX/2025.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar da data do orçamento estimado para contratação.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 0XX/2024,



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI27 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ipuíara -BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Ipuíara -BA, ... de ... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Credenciamento nº 0001/2025-CR - FI28 de 28

Autenticação: 304D5D8715-A37D35C4E1-39A5495DF9-1A91DCE11D | Edição: 1519